



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.474/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre aumento real dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo de Aiuruoca, Conselheiros Tutelares, Inativos e Pensionistas e reajuste dos mesmos, a título de recomposição de perdas inflacionárias, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 3,71% (três inteiros vírgula setenta e um por cento) os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo de Aiuruoca, Conselheiros Tutelares, Inativos e Pensionistas, a título de recomposição das perdas inflacionárias.

Art. 2º. Fica concedido aumento real de 3,26% (três inteiros vírgula vinte e seis por cento) nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo de Aiuruoca, Conselheiros Tutelares, Inativos e Pensionistas.

Art. 3º. Os índices que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei serão aplicados sobre os valores dos vencimentos de dezembro de 2023.

Art. 4º. Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias ficam excluídos dos reajustes previstos nesta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Aiuruoca, 08 de março de 2024, 317ª da Fundação e 189ª Emancipação Político – Administrativa.

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito de Aiuruoca

Publicidade
Afixado no Mural
Em 08/03/24
R. Casagrande
Prefeitura Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Gabinete do Prefeito
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249



Aiuruoca
GOVERNO MUNICIPAL
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.